PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.145 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.989

DA NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.125, DE 21 DE AGOSTO DE 1.989, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS IMOVEIS NO DISTRITO INDUSTRIAL "FRANCISCO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 11 de dezembro de 1.989 , aprovou, e eu **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 1.125, de 21 de agosto de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Os terrenos, a que se refere este artigo, com área total de 3.500,00 m^2 (três mil e quinhentos metros quadrados),possuem as medidas e confrontações seguintes:

Tem início num ponto comum às divisas dos imóveis, ora descritos, com o lote nº 11, já doado por via legislativa a Alcides Frigieri,situado a 175,00 m (cento e setenta e cinco metros) da intersecção da Rua João Viziack com a Avenida Francisco Bernabé; daí, segue em linha reta, rumo sudoeste, pelo alinhamento da Rua João Viziack, numa distância de 25,00 m (vinte e cinco metros); daí, deflete à direita e segue em linha reta, rumo noroeste, confrontando com os lotes nºs 9 e 26, em processo de doação a Arlindo Vicente, o primeiro deles, numa distância de 140,00 m (cento e quarenta metros); daí, deflete, novamente, à direita e segue em linha

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

reta, rumo nordeste, pelo alinhamento da Rua Virgílio Petrini, numa distância de 25,00 m (vinte e cinco metros); daí, deflete, finalmente, à direita e segue em linha reta, rumo noroeste, divisando com os lotes nºs 24 e 11, já doados por via legislativa a Alcides Frigieri, numa distância de 140,00 m (cento e quarenta metros), até encontrar o ponto inicial da presente descrição perimétrica, encerrando a área de 3.500,00 m^2 (três mil e quinhentos metros quadrados)."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 14 de dezembro de 1.989.

Cartório do Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada, em livro próprio, e afixada no local de costume, na mesma data, nos termos da lei.

RODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Professor-Advogado

Apresentada, neste Cartório, para arquivamento, nos termos do § 4º, do artigo 55, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior